

PORTARIA 006/2025

(DOC TCE-MT de 6.2.2025)

Designa Grupo de Trabalho para realização de estudos e elaboração de normatização visando o aprimoramento da prestação de contas dos recursos públicos repassados ao Terceiro Setor pelos jurisdicionados deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXIV, XXXVII e XXXVIII do artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Anexo Único da Resolução Normativa nº 16/2021-TP);

CONSIDERANDO o comando disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil que prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária, igualmente reproduzido no parágrafo único do art. 46 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o inciso V do art. 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso estabelece que compete à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com o auxílio do Tribunal de Contas, fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado, diretamente ou por meio dos seus órgãos da Administração Pública direta ou indireta, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO que compete aos Tribunais de Contas zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, sobretudo quanto à transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, em seu art. 2º, dispõe acerca da aplicabilidade das disposições da referida Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse

público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 752, de 19 de dezembro de 2022 - Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso prevê que os administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos deverão apresentar suas prestações de contas ao Tribunal de Contas (art. 47).

CONSIDERANDO que a Decisão Normativa 5/2024-PP determinou à Secretaria Geral de Controle Externo (Segecex) para o período 2024-2025 que, em conjunto com outras unidades do Tribunal, promova estudos, com elaboração de proposta de emenda regimental, caso necessária, e resolução normativa a fim de aprimorar a prestação de contas dos recursos públicos repassados às entidades do Terceiro Setor, visando o envio de informações necessárias às futuras fiscalizações de forma ágil e eficiente, conforme diretrizes e boas práticas apontadas no Anexo 1-A;

CONSIDERANDO que a Decisão Normativa 5/2024-PP recomendou à gestão da Segecex para o período 2024-2025, que, em conjunto com as unidades de Tecnologia da Informação, promova a adequação do Sistema Aplic para recebimento da prestação de contas das OSC e de outras entidades necessárias e a elaboração de manual operacional a ser disponibilizado aos órgãos com orientação sobre a prestação de informações ao TCE/MT relativas aos repasses públicos ao Terceiro Setor.

CONSIDERANDO a relevância material dos recursos públicos repassados às entidades privadas de caráter assistencial, que exerçam atividades de relevante interesse público sem fins lucrativos e o imperativo de se buscar alternativas que proporcionem além da transparência, a fiscalização e a correta aplicação desses recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho composto por servidores das unidades abaixo, para, sob a presidência do Conselheiro Guilherme Antonio Maluf e coordenação do Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira, realizar estudos, elaborar normatização e manual operacional e promover a adequação do Sistema Aplic para recebimento da prestação de contas de OSC e de outras entidades necessárias visando o aprimoramento da prestação de contas dos recursos públicos repassados ao Terceiro Setor pelos jurisdicionados do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

I – Secretaria Geral de Controle Externo - SEGECEX:

Denisvaldo Mendes Ramos (Supervisor)
Francisco Evaldo Ferreira Leal
Laura Cristina Correa de Almeida Mendes

II – Secretaria de Normas, Jurisprudência e Consensualismo –
SNJur:

Laura Helena Preza Figueiró Baby

III – Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação:

Márcio Gonçalves Peres
Manoel Castrillon Lopes Neto

IV – Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência
Social – COPSPAS:

Michelle Regina de Paula Zangarini Dorileo

Parágrafo único. O Coordenador deste Grupo convocará outros servidores do TCE-MT para participarem das reuniões, caso seja necessário.

Art. 2º As atividades serão desenvolvidas no prazo de 120 dias, podendo ser prorrogado pelo Presidente deste Grupo, a pedido do Coordenador.

Art. 3º Os casos omissos ou as excepcionalidades serão resolvidas pelo Presidente deste Grupo, ouvido o Coordenador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 06
de fevereiro de 2025.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente